



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0411364/2018

PA COPAM Nº: 11460/2005/003/2014

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: PAULO HENRIQUE MAZZUTTI ALVES E OUTROS

CPF: 075.906.846-19

EMPREENDIMENTO: PAULO HENRIQUE MAZZUTTI ALVES E OUTROS

CPF: 075.906.846-19

MUNICÍPIO: SANTA JULIANA-MG

ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-06	Suinocultura (4.890 cabeças)	3	0
G-01-03-01	Culturas anuais (11,00 hectares)	NP	0
G-01-01-05	Horticultura (20,00 hectares)	02	0
G-02-07-0	Criação de bovinos (30 cabeças)	NP	0
G-02-02-01	Avicultura (23.100,00 cabeças)	02	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Fernando Antônio de Matos Alves

REGISTRO:

CREA-MG: 23361/D

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Amilton Alves Filho
Analista Ambiental - SUPRAM TM AP
Engenheiro Agrônomo, Ms em Agronomia.

1146912-9

Amilton Alves Filho

De acordo:
Rodrigo Angelis Alvarez
Diretor Regional de Regularização Ambiental

1 191 774-7

Rodrigo Angelis Alvarez
MACP 1191774-7
SUPRAM TMAP



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) – 0411364/2018

O empreendedor PAULO HENRIQUE MAZZUTTI ALVES E OUTROS, Fazenda Veados, lugar denominado "Taquari" desenvolve atividades agropecuárias no município de Santa Juliana-MG, exercendo as atividades classificadas na DN 217/2017 como: Suinocultura(Crescimento e terminação), Código G-02-04-06 com um plantel de 4.890 animais; Culturas anuais com área útil de 11,00 hectares, código G-01-03-01; horticultura com uma área de 20,00 hectares, código G-01-01-05; Bovinocultura de corte com 30 cabeças, código G-02-07-0 e Avicultura de corte com 23.100 cabeças. O citado empreendimento é classificado como classe 03 conforme DN 217/2017. No dia 06/06/2018 foi formalizado na SUPRAM TMAP os documentos que tratam da reenquadramento do licenciamento ambiental processo administrativo n.º 11460/2005/003/2014, apresentado o RAS (Relatório Ambiental Simplificado)

O empreendedor possui contrato de integração de suínos com a empresa BRF (Uberlândia-MG). O sistema de produção é o de crescimento e terminação com um plantel de 4.890 animais e avicultura de corte com 23.100 cabeças. Os animais (suínos e aves) são alojados em instalações adequadas para atingir bons índices de produção.

Os animais mortos durante o processo produtivo (bovinos e suínos) são destinados para uma composteira localizado dentro do empreendimento e os resíduos do processo de compostagem são utilizados como adubo orgânico na propriedade rural. Os dejetos produzidos no empreendimento são direcionados para um biodigestor e em seguida passa por lagoa de estabilização. De acordo com as informações prestadas a taxa de aplicação de dejetos no solo é de $140 \text{ m}^3 \text{ ha}^{-1} \text{ ano}^{-1}$. Após a lagoa os dejetos são utilizados como fertilizante em área de cultivo de soja e milho. O empreendedor possui 39,68 hectares para a aplicação dos dejetos de suínos. De acordo com as informações prestadas o solo do local possui 70 % de argila. A aplicação de dejetos poderá seguir a seguinte equação: $\text{LCA-P (mg dm}^{-3}) = 40 + \% \text{ argila}$. Para a segurança ambiental o empreendedor deverá realizar três análises do solo no decorrer da licença ambiental observando os seguintes critérios: O empreendedor deverá aplicar os dejetos no solo observando o Limite Crítico Ambiental de Fósforo (LCA-P) em mg dm^{-3} admitido na camada de 0-10 cm do solo conforme a equação: $\text{LCA-P} = 40 + \text{argila}(\%)$.

Quando os teores de P extraível (Mehlich-I) na camada 0 – 10cm do solo superar o LCA-P, o empreendedor deverá procurar uma nova área para disposição final dos dejetos de suínos ou outra forma de disposição final. Da mesma forma quando o teor de Na^+ representar mais de 15% da CTC do solo, ou os teores de Cu e Zn forem superiores aos limites estabelecidos na DN 166/2011 deve procurar uma nova forma de disposição final.

A



Na propriedade existem residências e os efluentes sanitários são direcionados para fossas sépticas instaladas no empreendimento. A água utilizada para consumo humano e animal é proveniente de poços tubulares, barramento e usos considerados insignificantes. De acordo com as informações prestadas os resíduos de origem veterinária existente no empreendimento são recolhidos pela empresa integradora (BRF com sede em Uberlândia-MG. O empreendimento está localizado na zona rural e não há relatos de odores desagradáveis por vizinhos. A responsável técnica atesta que o empreendimento possui todos os sistemas de controle necessários para mitigar os potenciais impactos. Vale destacar que o empreendedor apresentou o CAR (Cadastro Ambiental Rural do empreendimento)

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em relação ao critério locacional "0", foi apresentado estudo conforme o respectivo Termo de Referência, verificando-se a viabilidade do empreendimento. Esta viabilidade foi aferida por meio da avaliação dos impactos do empreendimento no critério locacional em questão, o que repercutiu no estabelecimento das medidas de controle, presentes no estudo em referência, julgadas adequadas neste parecer.

Vale salientar que a análise do RAS foi feita com base nas informações prestadas pelo empreendedor. O analista responsável pela elaboração do parecer não vistoriou o imóvel, sendo o empreendedor o responsável pelas informações prestadas.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento PAULO HENRIQUE MAZZUTTI ALVES E OUTROS - Fazenda Veados, lugar denominado Taquari n.º 11460/2005/003/2014.

Para a licença ambiental simplificada ficam determinadas as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes	Durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM -T MAP, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Veados, Lugar Denominado Taquari

Local*	Parâmetros	Frequência
Monitorar a qualidade do solo nas áreas submetidas à aplicação dos fertilizantes orgânicos de suínos na camada de 0-10 cm. O empreendedor poderá realizar amostras compostas para cada área de 5,00 hectares, ou seja, para cada área de 5,00 hectares onde esta sendo aplicado o dejetos o empreendedor deverá apresentar uma única análise de solo.	P ₂ O ₅ extraível (método Mehlich-1), Cu, Zn (Método USEPA 3050 ou USEPA 3051 ou Mehlich-1) e PST (Porcentagem de Sódio Trocável- EMBRAPA, 1997) e CTC (Capacidade de Troca de Cátions) utilizando a metodologia proposta pela EMBRAPA, 2009.	Considerando a vigência da licença ambiental que é de 10 anos o empreendedor deverá apresentar uma análise no primeiro ano da licença, uma segunda no quinto ano e uma terceira no décimo ano da licença ambiental simplificada.

*O empreendedor deverá aplicar os dejetos no solo observando o Limite Crítico Ambiental de Fósforo (LCA-P) em mg dm⁻³ admitido na camada de 0-10 cm do solo conforme a equação:
LCA-P = 40 + argila(%).

Quando os teores de P extraível (Mehlich-I) na camada 0 – 10 cm do solo superar o LCA-P, o empreendedor deverá procurar uma nova área para disposição final dos dejetos de suínos ou outra forma de disposição final. Da mesma forma quando o teor de Na⁺ representar mais de 6% da CTC do solo, ou os teores de Cu e Zn forem superiores aos limites estabelecidos na DN 166/2011 deve procurar uma nova forma de disposição final.

2- RESÍDUOS SÓLIDOS

Item 01	Periodicidade
Frascos vazios de produtos veterinários devem ser armazenados temporariamente em tambores localizados em locais específicos para posterior disposição final adequada, obedecendo ao disposto na Resolução CONAMA nº 358/2005. Comprovar anualmente junto ao órgão ambiental.	Anualmente durante a vigência da licença.
Apresentar relatórios anuais junto ao órgão ambiental demonstrando que a composteira que trata os animais mortos durante o processo produtivo está sendo bem manejada.	Anualmente durante a vigência da licença



Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.